



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 – PMBV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2022 – PMBV**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB, por meio da Pregoeira Oficial, com sede na Rua Emília Leite S/N - Centro - Boa Ventura – PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 0052/2021, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 14:00 horas do 28/03/2022.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 14:00 horas do 28/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 31/03/2022.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 31/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 31/03/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB.**

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:  
02.120 SECRETARIA DE SAÚDE  
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

10 301 1006 2062 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde  
10 302 1006 2064 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/SUS  
10 303 1006 2066 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS  
10 301 1006 2068 Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS  
10 301 1006 2068 Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS  
10 303 1006 2071 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - REC. PRÓPRIOS  
10 305 1006 2073 Manutenção das ações de combate ao coronavírus - COVID-19

Elemento de despesa:  
3390.30 99 Material de Consumo

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- 
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- 
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavo).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;

7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 7º e art. 26 do Decreto Municipal nº 007/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- 
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- ~~8.6.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*
- 8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

*amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

*8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

*8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

*8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- 
- 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.21. Das Declarações:**

9.21.1. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

9.21.1.1. declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.21.1.2. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.21.1.3. declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

9.21.1.4. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**9.22. Habilitação jurídica:**

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.23. Regularidade fiscal e trabalhista:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- 
- 9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.23.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.23.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.24. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- 9.24.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2019, 2020 OU 2020 e 2021)**;
- 9.24.3. A comprovação de que trata o item anterior, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenha o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade Jurídica da empresa Licitante. Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices comerciais deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular da empresa ou seu



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

representante legal, e ainda anexar Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e/ou cópia autenticada da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

**9.24.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;**

9.24.3.2. Os documentos referidos no item 9.24.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**9.24.3.3. As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.**

9.24.3.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.24.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.24.4. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.25. Qualificação Técnica**

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.24.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

9.24.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

9.24.4. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998);

9.24.5. No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
- 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
- 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

15.2. 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Boa Ventura.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Boa Ventura - PB, 14 de março de 2022.

---

**KAMILA LOPES VITAL**  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Informações Básicas**

**OBJETIVO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB.

**2. Descrição da necessidade**

Cumpra esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integridade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de materiais odontológicos, podendo ser determinante para obtenção de resultados favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do SUS, sem o qual, minimamente os PSF's não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

**3. Da previsão no Plano Anual de Contratações**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

**4. Área requisitante**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura – PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal KAMILA LOPES VITAL.

**5. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

Os produtos classificados pela ANVISA como “Produtos para Saúde” devem possuir REGISTRO nos termos da RDC ANVISA no 185, de 22 de outubro de 2001.

## 6. Estimativa das quantidades

6.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2021.

Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda da secretaria em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

Os itens pretendidos foram estimados com base na contratação e utilização dos materiais odontológico pelos pacientes do SUS no exercício anterior, acrescido de uma margem de segurança diante do aumento populacional do município de Boa Ventura.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QNT
1.	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 5 LITROS. NÃO INJETÁVEL NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA.	UND	100
2.	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM VASOCONSTRITOR COM 50 TUBETES	Caixas	150
3.	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1: 100.000.COM 50 TUBETES	Caixas	150
4.	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO PRILOCAÍNA CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA COM 50 TUBETES	Caixas	150
5.	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO DESCRIÇÃO: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 30MG/ML SEM VASOCONSTRITOR CARPULAS DE PLÁSTICO CONTEÚDO 1,8ML.COM 50 TUBETES	Caixas	100
6.	ANESTÉSICO TÓPICO DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 12G. SABOR MENTA TUTTIFRUTI PINA COLADA 200MG/G	UND	20
7.	APLICADOR DYCAL DESCRIÇÃO: DUPLO ANGULADO EM INOXIDÁVEL APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	10
8.	AMÁLGAMA, EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS, COMPOSIÇÃO : 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO, COM 500 UNIDADES.	Pacote	80
9.	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 2 INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXODONTIA DENTÁRIA. POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL.	UND	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

10.	ALAVANCA APEXO 303 INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXODONTIA DENTÁRIA. POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
11.	CONJUNTO DE ALAVANCA SELDIN; INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXODONTIA DENTÁRIA. POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL.	UND	06
12.	BABADOR DESCARTÁVEL: O BABADOR IMPERMEÁVEL É INDICADO PARA A PROTEÇÃO DOS PACIENTES DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.COM 100 UNIDADES CADA PACOTE	Pacote	30
13.	FIO DE CAT GUT 2.0 DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA SIMPLES AGULHADO. CAIXA COM 24 .	caixa	45
14.	FIO DE NYLON 3.0 DESCRIÇÃO: FIO AGULHA 2,CM, 3/ 8 CIRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45CM, PRETO. EMBALAGEM COM PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 24	caixa	45
15.	FIO DE NYLON 4.0 DESCRIÇÃO: FIO AGULHA 2,CM, 3/ 8 CIRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45CM, PRETO. EMBALAGEM COM PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 24	Caixa	45
16.	FIO DE NYLON 5.0 DESCRIÇÃO: FIO AGULHA 2,CM, 3/ 8 CIRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45CM, PRETO. EMBALAGEM COM PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 24	Caixa	45
17.	FIO DE SEDA : INDICADO PARA O USO EM APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS E SUTEROS,COM AGULHA ½- 1,7CM ,ESTÉREOS ,AGULHADOS E NÃO ABSORVÍVEIS COM 45CM DE COMPRIMENTO NA ANVISA . CAIXA COM 24	Caixa	40
18.	FITA PARA AUTOCLAVE DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 19MM X 30M. FITA ADESIVA PARA TESTE DE AUTOCLAVE, CONFECCIONADA EM DUAS FACES, SENDO O DORSO EM PAPEL CREPADO TRATADO, C/ IMPRESSÃO DE SINALIZAÇÃO VISUAL QUE INDIQUE PASSAGEM PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ( LISTAS BRANCAS NA DIAGONAL), E NA OUTRA FACE ADESIVO ESPECIAL, RESISTENTE E ALTAS TEMPERATURAS.	UND	80
19.	LÂMINA DE BISTURI Nº12 DESCRIÇÃO: LAMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL., CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	50
20.	LÂMINA DE BISTURI Nº15 DESCRIÇÃO: LAMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	50
21.	LÂMINA DE BISTURI Nº24 DESCRIÇÃO: LAMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	50
22.	PINÇA ALLIS DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 14 CM. AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
23.	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 12CM. AÇO INOXIDÁVEL	UND	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

24.	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 12CM. AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
25.	PINÇA KELLY RETA DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 12CM AÇO INOXIDÁVEL	UND	15
26.	PINÇA KELLY CURVA DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 12CM AÇO INOXIDÁVEL	UND	15
27.	PORTA AGULHA DE MAYOR 14 CM; INSTRUMENTO USADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA CIRÚRGICA EM AMBIENTE CIRÚRGICO. AÇO INOX. CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA. AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
28.	PINÇA CHERON 24 CM DESCARTÁVEIS - PINÇA UTILIZADA PARA EXAMES EM CAVIDADES ESTREITAS COMO O ENDOCÉRVICE, RETIRADA DE PÓLIPOS E EXAMES GINECOLÓGICOS (COLETA DE MATERIAL PARA O EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO.)	UND	100
29.	PINÇA DE POZZI 24CM - PINÇA O COLO DO ÚTERO COM SISTEMA DE TRAVA PARA FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, PONTAS FINAS E RESISTENTES E PINO PARA ALINHAMENTO DAS HASTES.	UND	100
30.	PINÇA DE DESSECÇÃO ANATOMICA 16CM: MATERIAL EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL; POSSUI PONTA SERRILHADA.	UND	10
31.	PINÇA CLÍNICA, UTILIZADO COM AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, ONDE SE FAZ NECESSÁRIO O USO DE PINÇA.	UND	30
32.	TESOURA ÍRIS RETA DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 12CM. AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
33.	CABO BISTURI Nº 3 DESCRIÇÃO: UTILIZADO EM LAMINA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA ABC/STARK, FABRICANTE ABC/STARK, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	10
34.	CABO BISTURI Nº 5 DESCRIÇÃO: UTILIZADO EM LAMINA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA ABC/STARK, FABRICANTE ABC/STARK, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	10
35.	ÁCIDO GEL DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 2,5ML. GEL/LÍQUIDO VISCOSO DE COR AZUL CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% E 2% DE CLORETO DE BENZALCÔNIO PARA CONDICIONAMENTO ÁCIDO EM ESMALTE E DA SUPERFÍCIE DA DENTINA ANTES DE APLICAR O ADESIVO NA RESTAURAÇÃO. PACOTE COM 3 UNIDADES.	Pacotes	50
36.	ADESIVO MAGIC BONDER DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4ML OU 5ML. AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES.	UND	80





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

37.	AGULHA ODONTOLÓGICA GENGIVAL CURTA 30G DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 8MM X 3MM. DESCARTÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE E CONFORTO AO PACIENTE, COM 100 UNIDADES..	Caixas	30
38.	AGULHA ODONTOLÓGICA GENGIVAL LONGA 30G DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 13MM X 3MM. DESCARTÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE E CONFORTO AO PACIENTE.	Caixas	30
39.	BANDEJA DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 22X12X1, 5 CM. AÇO INOXIDÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO.	UND	50
40.	BROCA CONE INVERTIDO DESCRIÇÃO: 1033	UND	50
41.	BROCA CONE INVERTIDO DESCRIÇÃO: 1034	UND	50
42.	BROCA CONE INVERTIDO 1036	UND	50
43.	BROCA CONE INVERTIDO DESCRIÇÃO: 1035	UND	50
44.	BROCA ESFÉRICA DESCRIÇÃO: 1013	UND	50
45.	BROCA ESFÉRICA DESCRIÇÃO: 1014	UND	50
46.	BROCA ESFÉRICA DESCRIÇÃO: 1015	UND	50
47.	BROCA ESFERICANº 1091	UND	50
48.	BROCA ESFERICA Nº 1	UND	50
49.	BROCA ESFERICA Nº 1/2	UND	50
50.	BROCA PARA ACABAMENTO 3195F	UND	50
51.	BROCA PARA ACABAMENTO 3118 F	UND	50
52.	BROCA PARA ACABAMENTO 2135F	UND	50
53.	BROCA PARA ACABAMENTO 4138	UND	50
54.	BROCA ENDO Z- BRANCA INDICADA PARA ABERTURA DA CÂMARA PULPAR, FACILITANDO O ACESSO AOS CANAIS RADICULARES.	UND	10
55.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 330, MATERIAL E AÇO, ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNID.	UND	30
56.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 245, MATERIAL E AÇO, ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNID.	UND	30
57.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012, MATERIAL E AÇO, ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNID.	UND	50
58.	BROCA CIRURGICA Nº 702, MATERIAL E AÇO, ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNID.	UND	30
59.	CAIXA METÁLICA DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 30 X 15 X 10. CONFECCIONADO AÇO INOXIDÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO COM TAMPA	UND	3
60.	CANETA ALTA ROTAÇÃO DESCRIÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA TORQUE FG SPRAY TRIPLO COM ROLAMENTO DA CANETA TORQUE FG EM CERÂMICA; REVESTIMENTO INTERNO DA CABEÇA DA CANETA EM CERÂMICO; MELHOR REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFÍCIE DO DENTE; AUTOCLAVÁVEL EM UMA TEMPERATURA DE ATÉ 135°C;	UND	4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

61.	CIMENTO PROVISÓRIO DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 20G. CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS ÓTIMO SELADOR PARA TRABALHOS EM ENDODONTIA FÁCIL UTILIZAÇÃO E FÁCIL REMOÇÃO COM INSTRUMENTAIS, VASTA APLICAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS RESTAURADORES SABOR E ODOR AGRADÁVEIS.	UND	30
62.	PEÇA RETA PARA SER USADO ACOPLADO AO MICROMOTOR DE ENCAIXE, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA.	UND	4
63.	CONTRA ÂNGULO DESCRIÇÃO: PEÇA DE MÃO CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA INTRA E ROTAÇÃO 1:1, POSSUI CABEÇA REDUZIDA E COM VISUAL MODERNO AS PEÇAS SÃO DESENVOLVIDAS COM MATERIAL LEVE PARA CONFORTO DO PROFISSIONAL E PARA QUE ELE OBTENHA BONS RESULTADOS.	UND	4
64.	ESCOVA DE ROBSON DESCRIÇÃO: CONTRA ÂNGULO, FORMATO CÔNICO, NYLON BRANCO, INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA	UND	100
65.	FIO DENTAL PROFISSIONAL DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 500M. CONTRIBUI PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE PLACA, PREVENIR O TÁRTARO E AS CÁRIES; QUANDO UTILIZADO DE ACORDO COM O RECOMENDADO PELO SEU DENTISTA. O USO DO FIO DENTAL DEVE SER DIÁRIO, POIS A PLACA BACTERIANA SE FORMA A CADA 24 HORAS	UND	10
66.	FITA MATRIZ DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 7 MM X50CM. FITA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER.	UND	30
67.	FITA MATRIZ DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 5 MM X50CM FITA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER.	UND	30
68.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44 DESCRIÇÃO: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO OU BOTICÃO É UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO UTILIZADO PELO CIRURGIÃO-DENTISTA (MÉDICO-DENTISTA) PARA AUXILIAR (JUNTAMENTE COM OUTROS INSTRUMENTOS) A EXTRAÇÃO DE DENTES E DE SUAS RAÍZES INDICADO PARA CIRURGIA ORAL EM ODONTOPEDIATRIA.	UND	3
69.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL	UND	3
70.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
71.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL	UND	3
72.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL	UND	3



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

73.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 R, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL	UND	3
74.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL	UND	3
75.	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
76.	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
77.	LIMA DE OSSO, UTILIZADA PARA REMODELAR O OSSO EM CIRURGIA ORAL. AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
78.	CURETA DE LUCAS, INDICADA PARA CURETAGEM, REMOÇÃO DE CISTOS E DEBRIDAMENTO DO ALVÉOLO DENTAL.AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
79.	CURETA PERIODONTAL Nº 5/6; UTILIZADAS PARA RASPAGENS PERIODONTAIS .AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	12
80.	CURETA PERIODONTAL Nº 11/12; UTILIZADAS PARA RASPAGENS PERIODONTAIS .AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	12
81.	CURETA PERIODONTAL Nº 17/18; UTILIZADAS PARA RASPAGENS PERIODONTAIS .AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	12
82.	CURETA DE DENTINA P, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL , DESCRIÇÃO: PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS	UND	12
83.	CURETA DE DENTINA M, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL , DESCRIÇÃO: PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS	UND	12
84.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DESCRIÇÃO: LENTE INCOLOR DE POLICARBONATO. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB. PONTE NASAL DE POLICARBONATO INJETADA NA MESMA PEÇA DA LENTE DE POLICARBONATO. ESCUDO LATERAL DE POLICARBONATO. ÂNGULO DAS LENTES AJUSTÁVEL. AJUSTE TELESCÓPICO DA HASTE EM 4 POSIÇÕES. POSSUI CORDÃO DE SEGURANÇA. USO INDICADO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE COMO MÉDICOS, ENFERMEIROS E DENTISTAS, EM CONTATO COM PACIENTES.	UND	100
85.	ÓLEO PARA ALTA ROTAÇÃO DESCRIÇÃO: CONTENDO 100ML. ÓLEO LUBRIFICANTE OIL VISCOSIDADE LUBRIFICA LIMPA E PROTEGE AS PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS	UND	20
86.	PASTA PROFILÁTICA DESCRIÇÃO: CONTENDO 90G. INDICADO NA LIMPEZA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS.	UND	36
87.	POTE DAPPEN PLÁSTICO COLORIDO DESCRIÇÃO: MANIPULADOR DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, MÉDICO E FARMACÊUTICO. SUA COMPOSIÇÃO À BASE DE SILICONE PERMITE SER TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, GARANTINDO BOA RESISTÊNCIA AO PRODUTO.	Potes	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 137°C. POSSUI DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES. COR VERDE.		
88.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL DENTINA A1 DESCRIÇÃO: MATERIAL COMPÓSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
89.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL DENTINA A2 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
90.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL DENTINA A3 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
91.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL DENTINA A3.5 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	50
92.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL DENTINA B2 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
93.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL DENTINA C2 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

94.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE A1 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HÍBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
95.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE A2 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HÍBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
96.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE A3 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HÍBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	50
97.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE A3.5 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HÍBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
98.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE A4 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HÍBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
99.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE B1 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HÍBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
100.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE B2 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G OU 5G. MATERIAL COMPÓSITO HÍBRIDO	UND	60



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.		
101.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE C1 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HÍBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
102.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE C2 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HÍBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
103.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE C3 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HÍBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
104.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE C4 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HÍBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
105.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE D3 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HÍBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
106.	SERINGA CÂRPULE COM REFLUXO DESCRIÇÃO: SERINGA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA MANUFATURADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATÉRIA- PRIMA EM CONCORDÂNCIA DA NORMA SAED 405D- ABNT NBR 5601.	UND	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

107.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA GEL DESCRIÇÃO: HEMOSTÁTICO DE CLORETO DE ALUMÍNIO A 25% QUE É RECOMENDADO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES POIS ELIMINA HEMORRAGIAS MENORES SEM DEIXAR RESÍDUOS. A PENETRAÇÃO DO GEL NO TECIDO POR MEIO DA PONTA DENTO-INFUSOR TIP ACENTUA SIGNIFICATIVAMENTE O EFEITO DO CLORETO DE ALUMÍNIO.	UND	15
108.	SUGADOR DE SALIVA. DESCRIÇÃO: SUGADOR ODONTOLÓGICO SS PLUS É CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, SENDO SEU TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA, SUA PONTEIRA É DESENVOLVIDA EM PVC COLORIDO, MACIO, VAZADO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA O PROFISSIONAL E CONFORTO AO PACIENTE.	Pacotes C/50	60
109.	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL , AUXILIA NA SUCÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS NO MOMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, PRODUTO ESTERILIZADO, FABRICADO EM RESINA ABS. PRODUTO DESCARTÁVEL	PACOTE	40
110.	TIRAS DE LIXA DE AÇO 6MM DESCRIÇÃO: TIRAS ABRASIVAS DIAMANTADAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA DESGASTE COM 6MM DE ESPESSURA. MAIS FLEXÍVEIS, SE ADAPTAM AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAIS PODENDO SER UTILIZADAS EM COMPÓSITOS, ACRÍLICOS, IONÔMEROS DE CIMENTO DE VIDRO E AMALGAMAS. SEUS DIAMANTES NATURAIS PROPORCIONAM UM CORTE MACIO COM MAIOR DURABILIDADE E O CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE DENTES.	Pacotes C/24	20
111.	TIRAS DE POLIESTER DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 10 X 120 X 0,05MM. TIRAS TRANSPARENTES	Pacotes C/100	20
112.	FLÚOR GEL - 1 FRASCO COM 200ML, SABOR MENTA.	UND	50
113.	FLUORNIZ COM FLÚOR. DESCRIÇÃO COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. COMPOSIÇÃO: EXCIPIENTES: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE, BÁLSAMO DE TOLÚ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SACARINA, ÁLCOOL ABSOLUTO. SOLVENTE ÁLCOOL ETÍLICO	UND	05
114.	PORTA AMÁLGAMA DE AÇO PARA INSERÇÃO DO AMÁLGAMA NA CAVIDADE.	UND	10
115.	SELANTE DE SUPERFÍCIE CICATRÍCULAS E FISSURAS, EMBALAGEM COM 3ML. SELANTE DE SUPERFÍCIE COM FORMULAÇÃO RESINOSA DE BAIXA VISCOSIDADE.	UND	10
116.	TESOURA CIRÚRGICA FINA RETA 15 CM, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNID., AÇO INOX, AUTOCLAVE.	UND	3
117.	KIT HIGIENE PESSOAL- ADULTO, CONTÉM: 1- CREME 18G; 1- ESCOVA MACIA ADULTO; 1- FIO 25M; ESTOJO RÍGIDO .	UND	2.000
118.	KIT HIGIENE PESSOAL- INFANTIL, CONTÉM: 1- CREME 18G; 1- ESCOVA MACIA INFANTIL; 1- FIO 25M; ESTOJO RÍGIDO.	UND	2.000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

119.	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA, INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO, CONDENSAÇÃO E ESCULTURA/SULCO DE COMPÓSITOS. FABRICADA EM AÇO INOX COM PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO. MATERIAL EM AÇO INOX, AUTOCLAVE, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UND	30
120.	OXIDO DE ZINCO EMBALAGEM COM 50 G.MULTIFUNÇÕES. CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO BIOCOMPATÍVEL.O TEMPO DE MANIPULAÇÃO ENTRE 40-60 SEGUNDOS, POIS A REAÇÃO DE PRESA INICIA-SE IMEDIATAMENTE QUANDO O PÓ ENTRA EM CONTATO COM O LÍQUIDO.	UND	10
121.	EUGENOL EMBALAGEM COM 20 ML.MATERIAL ODONTOLOGICO, LIQUIDO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARAÇÃO DE CIMENTOS E PASTAS	UND	10
122.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1090, MATERIAL E AÇO, ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNID.	UND	50
123.	PEDRA POMES, EMBALAGEM COM 1KG, NORMAL, COR BRANCA.	UND	10
124.	BROCA SHOFU CHAMA F.G. ( JON ) ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL E AÇO, ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNID.	UND	30
125.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, EMBALAGEM COM 1 LITRO, PRINCÍPIO ATIVO:PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%	UND	20
126.	ESPELHO BUCAL O Nº5, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	30
127.	CABO PARA ESPELHO BUCAL,MATERIAL: LATÃO SEXTAVADO CROMADO.* AUTOCLAVÁVEL.	UND	30
128.	ESPONJA HEMOSTÁTICA; INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE. É UMA ESPONJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO. DIMENSÕES: 1CMX1CM. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO.	UND	10
129.	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL- ADULTO INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS COM 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	20
130.	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL- INFANTIL INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS COM 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	20
131.	REVELADOR DE 500ML, INDICADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME.	UND	20
132.	FIXADOR DE 500ML, UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM REVELADA NA PELÍCULA RADIOGRÁFICA.	UND	20
133.	CALGADURA, INDICADO PARA PRENDER PELÍCULA DE RX.	UND	50
134.	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, INDICADO NA FIXAÇÃO DA BANDA MATRIZ PARA ISOLAMENTO DO DENTE DURANTE O PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DENTÁRIA MATERIAL EM AÇO INOX.	UND	30
135.	IONÔMERO DE VIDRO R, EMBALAGEM COM 15G. CARACTERISTICAS * RADIOPACO. * BAIXA SOLUBILIDADE.*	UND	20





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	COMPATÍVEL COM TODAS AS LIGAS METÁLICAS E RESINAS ACRÍLICAS.		
136.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., EMBALAGEM COM 10G.CARACTERÍSTICAS: * INDICADO COMO MATERIAL CURATIVO INTRACANAL. * QUANDO ESTIMULADO À FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA, CONSEQUENTEMENTE AUMENTANDO SUA ESPESSURA, PROPORCIONA UMA MAIOR PROTEÇÃO AO TECIDO PULPAR.* COMPOSTA POR 100% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ.	UND	20
137.	MINI INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS – INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTO CONTÍDOS DESTINADOS À MONITORAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR.	UND	3
138.	KIT INDICADOR BIOLÓGICO SPORT TEST – INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXAS COM 10 AMPOLAS.	Caixas	50
139.	TRICRESOL ANTISSEPTICO E DESINFETANTE USADO COMO CURATIVO DE DEMORA EM CASOS DE NECROSE PULPA.	UND	20
140.	CADEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR) - CADEIRA COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, COM VOLTA A ZERO, 03 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E 04 INTENSIDADES DE LUZ DO REFLETOR, ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO QUE DEVE SER INTEGRADO À BASE DA CADEIRA, BRAÇO DIREITO E BRAÇO ESQUERDO EM INTEGRAL SKIN, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS AMPLO E ENVOLVENTE COM CURVATURA ANATÔMICA E LARGURA DE 60 CM NA REGIÃO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR ALTURA MÍNIMA DE 39 CM NO ASSENTO, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO DE CABEÇA ARTICULADO. BASE DA CADEIRA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO MACIÇA DE NO MÍNIMO 3/8 (POLEGADAS) DE ESPESSURA, SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, ENCOSTO E BASE DO ASSENTO FABRICADOS EM CHAPAS DE AÇO, LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA POLIDA E CROMADA E GUIAS DA LÂMINA FABRICADOS EM AÇO, TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVEM POSSUIR BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES, SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO.	UND	1

### 7. Levantamento de Mercado

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para a aquisição. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada no sítio eletrônico “Banco de Preços”.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

**8. Estimativa do valor da contratação**

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sítios especializados, e constatamos que o valor global da ordem de **R\$ 262.729,77 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)**.

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e esse estudo foi realizado em obediência aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

**9. Descrição da solução como um todo**

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição parcelada de material odontológico para abastecer todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB.

A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

**10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A solução para eventual aquisição parcelada de material odontológico, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**11. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Com a aquisição de material odontológico, busca-se o suprimento das necessidades de estoque adequado, visando garantir o abastecimento de todos os órgãos da edilidade que necessitam deste tipo de insumo para o desenvolvimento de suas atividades.

**12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

Igualmente, a Secretaria Municipal de saúde centralizou as informações das secretarias e realizou o Planejamento Anual para o ano de 2022, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

**13. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. Possíveis Impactos Ambientais**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

### 15. Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>
Contratada se recusar a assinar o contrato.	baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

<b>Risco 1</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir sanção no Termo de Referência e Edital para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>Risco 2</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

#### **16. Declaração de Viabilidade**

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de materiais odontológicos, podendo ser determinante para obtenção de resultados favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do SUS, sem o qual, minimamente os PSF's não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QNT
141.	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 5 LITROS. NÃO INJETÁVEL NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA.	UND	100
142.	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM VASOCONSTRITOR COM 50 TUBETES	Caixas	150
143.	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1: 100.000.COM 50 TUBETES	Caixas	150
144.	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO PRILOCAÍNA CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA COM 50 TUBETES	Caixas	150
145.	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO DESCRIÇÃO: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 30MG/ML SEM VASOCONSTRITOR CARPULES DE PLÁSTICO CONTEÚDO 1,8ML.COM 50 TUBETES	Caixas	100
146.	ANESTÉSICO TÓPICO DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 12G. SABOR MENTA TUTTIFRUTI PINA COLADA 200MG/G	UND	20
147.	APLICADOR DYCAL DESCRIÇÃO: DUPLO ANGULADO EM INOXIDÁVEL APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	10
148.	AMÁLGAMA, EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS, COMPOSIÇÃO : 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO, COM 500 UNIDADES.	Pacote	80



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

149.	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 2 INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXODONTIA DENTÁRIA. POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
150.	ALAVANCA APEXO 303 INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXODONTIA DENTÁRIA. POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
151.	CONJUNTO DE ALAVANCA SELDIN; INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXODONTIA DENTÁRIA. POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL.	UND	06
152.	BABADOR DESCARTÁVEL: O BABADOR IMPERMEÁVEL É INDICADO PARA A PROTEÇÃO DOS PACIENTES DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.COM 100 UNIDADES CADA PACOTE	Pacote	30
153.	FIO DE CAT GUT 2.0 DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA SIMPLES AGULHADO. CAIXA COM 24 .	caixa	45
154.	FIO DE NYLON 3.0 DESCRIÇÃO: FIO AGULHA 2,CM, 3/ 8 CIRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45CM, PRETO. EMBALAGEM COM PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 24	caixa	45
155.	FIO DE NYLON 4.0 DESCRIÇÃO: FIO AGULHA 2,CM, 3/ 8 CIRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45CM, PRETO. EMBALAGEM COM PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 24	Caixa	45
156.	FIO DE NYLON 5.0 DESCRIÇÃO: FIO AGULHA 2,CM, 3/ 8 CIRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45CM, PRETO. EMBALAGEM COM PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 24	Caixa	45
157.	FIO DE SEDA : INDICADO PARA O USO EM APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS E SUTEROS,COM AGULHA ½- 1,7CM ,ESTÉREOS ,AGULHADOS E NÃO ABSORVÍVEIS COM 45CM DE COMPRIMENTO NA ANVISA . CAIXA COM 24	Caixa	40
158.	FITA PARA AUTOCLAVE DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 19MM X 30M. FITA ADESIVA PARA TESTE DE AUTOCLAVE, CONFECCIONADA EM DUAS FACES, SENDO O DORSO EM PAPEL CREPADO TRATADO, C/ IMPRESSÃO DE SINALIZAÇÃO VISUAL QUE INDIQUE PASSAGEM PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ( LISTAS BRANCAS NA DIAGONAL), E NA OUTRA FACE ADESIVO ESPECIAL, RESISTENTE E ALTAS TEMPERATURAS.	UND	80
159.	LÂMINA DE BISTURI Nº12 DESCRIÇÃO: LAMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL., CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	50
160.	LÂMINA DE BISTURI Nº15 DESCRIÇÃO: LAMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	50
161.	LÂMINA DE BISTURI Nº24 DESCRIÇÃO: LAMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	50
162.	PINÇA ALLIS DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 14 CM. AÇO INOXIDÁVEL	UND	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

163.	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 12CM. AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
164.	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 12CM. AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
165.	PINÇA KELLY RETA DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 12CM AÇO INOXIDÁVEL	UND	15
166.	PINÇA KELLY CURVA DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 12CM AÇO INOXIDÁVEL	UND	15
167.	PORTA AGULHA DE MAYOR 14 CM; INSTRUMENTO USADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA CIRÚRGICA EM AMBIENTE CIRÚRGICO. AÇO INOX. CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA. AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
168.	PINÇA CHERON 24 CM DESCARTÁVEIS - PINÇA UTILIZADA PARA EXAMES EM CAVIDADES ESTREITAS COMO O ENDOCÉRVICE, RETIRADA DE PÓLIPOS E EXAMES GINECOLÓGICOS (COLETA DE MATERIAL PARA O EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO.)	UND	100
169.	PINÇA DE POZZI 24CM - PINÇA O COLO DO ÚTERO COM SISTEMA DE TRAVA PARA FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, PONTAS FINAS E RESISTENTES E PINO PARA ALINHAMENTO DAS HASTES.	UND	100
170.	PINÇA DE DESSECÇÃO ANATOMICA 16CM: MATERIAL EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL; POSSUI PONTA SERRILHADA.	UND	10
171.	PINÇA CLÍNICA, UTILIZADO COM AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, ONDE SE FAZ NECESSÁRIO O USO DE PINÇA.	UND	30
172.	TESOURA ÍRIS RETA DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 12CM. AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
173.	CABO BISTURI Nº 3 DESCRIÇÃO: UTILIZADO EM LAMINA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA ABC/STARK, FABRICANTE ABC/STARK, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	10
174.	CABO BISTURI Nº 5 DESCRIÇÃO: UTILIZADO EM LAMINA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA ABC/STARK, FABRICANTE ABC/STARK, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	10
175.	ÁCIDO GEL DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 2,5ML. GEL/LÍQUIDO VISCOSO DE COR AZUL CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% E 2% DE CLORETO DE BENZALCÔNIO PARA CONDICIONAMENTO ÁCIDO EM ESMALTE E DA SUPERFÍCIE DA DENTINA ANTES DE APLICAR O ADESIVO NA RESTAURAÇÃO. PACOTE COM 3 UNIDADES.	Pacotes	50
176.	ADESIVO MAGIC BONDER DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4ML OU 5ML. AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA,	UND	80



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES.		
177.	AGULHA ODONTOLÓGICA GENGIVAL CURTA 30G DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 8MM X 3MM. DESCARTÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE E CONFORTO AO PACIENTE, COM 100 UNIDADES..	Caixas	30
178.	AGULHA ODONTOLÓGICA GENGIVAL LONGA 30G DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 13MM X 3MM. DESCARTÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE E CONFORTO AO PACIENTE.	Caixas	30
179.	BANDEJA DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 22X12X1, 5 CM. AÇO INOXIDÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO.	UND	50
180.	BROCA CONE INVERTIDO DESCRIÇÃO: 1033	UND	50
181.	BROCA CONE INVERTIDO DESCRIÇÃO: 1034	UND	50
182.	BROCA CONE INVERTIDO 1036	UND	50
183.	BROCA CONE INVERTIDO DESCRIÇÃO: 1035	UND	50
184.	BROCA ESFÉRICA DESCRIÇÃO: 1013	UND	50
185.	BROCA ESFÉRICA DESCRIÇÃO: 1014	UND	50
186.	BROCA ESFÉRICA DESCRIÇÃO: 1015	UND	50
187.	BROCA ESFERICA Nº 1091	UND	50
188.	BROCA ESFERICA Nº 1	UND	50
189.	BROCA ESFERICA Nº 1/2	UND	50
190.	BROCA PARA ACABAMENTO 3195F	UND	50
191.	BROCA PARA ACABAMENTO 3118 F	UND	50
192.	BROCA PARA ACABAMENTO 2135F	UND	50
193.	BROCA PARA ACABAMENTO 4138	UND	50
194.	BROCA ENDO Z- BRANCA INDICADA PARA ABERTURA DA CÂMARA PULPAR, FACILITANDO O ACESSO AOS CANAIS RADICULARES.	UND	10
195.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 330, MATERIAL E AÇO, ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNID.	UND	30
196.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 245, MATERIAL E AÇO, ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNID.	UND	30
197.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012, MATERIAL E AÇO, ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNID.	UND	50
198.	BROCA CIRURGICA Nº 702, MATERIAL E AÇO, ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNID.	UND	30
199.	CAIXA METÁLICA DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 30 X 15 X 10. CONFECCIONADO AÇO INOXIDÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO COM TAMPA	UND	3
200.	CANETA ALTA ROTAÇÃO DESCRIÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA TORQUE FG SPRAY TRIPLO COM ROLAMENTO DA CANETA TORQUE FG EM CERÂMICA; REVESTIMENTO INTERNO DA CABEÇA DA CANETA EM	UND	4





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	CERÂMICO; MELHOR REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFÍCIE DO DENTE; AUTOCLAVÁVEL EM UMA TEMPERATURA DE ATÉ 135°C;		
201.	CIMENTO PROVISÓRIO DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 20G. CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS ÓTIMO SELADOR PARA TRABALHOS EM ENDODONTIA FÁCIL UTILIZAÇÃO E FÁCIL REMOÇÃO COM INSTRUMENTAIS, VASTA APLICAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS RESTAURADORES SABOR E ODO AGRADÁVEIS.	UND	30
202.	PEÇA RETA PARA SER USADO ACOPLADO AO MICROMOTOR DE ENCAIXE, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA.	UND	4
203.	CONTRA ÂNGULO DESCRIÇÃO: PEÇA DE MÃO CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA INTRA E ROTAÇÃO 1:1, POSSUI CABEÇA REDUZIDA E COM VISUAL MODERNO AS PEÇAS SÃO DESENVOLVIDAS COM MATERIAL LEVE PARA CONFORTO DO PROFISSIONAL E PARA QUE ELE OBTENHA BONS RESULTADOS.	UND	4
204.	ESCOVA DE ROBSON DESCRIÇÃO: CONTRA ÂNGULO, FORMATO CÔNICO, NYLON BRANCO, INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA	UND	100
205.	FIO DENTAL PROFISSIONAL DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 500M. CONTRIBUI PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE PLACA, PREVENIR O TÁRTARO E AS CÁRIES; QUANDO UTILIZADO DE ACORDO COM O RECOMENDADO PELO SEU DENTISTA. O USO DO FIO DENTAL DEVE SER DIÁRIO, POIS A PLACA BACTERIANA SE FORMA A CADA 24 HORAS	UND	10
206.	FITA MATRIZ DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 7 MM X50CM. FITA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER.	UND	30
207.	FITA MATRIZ DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 5 MM X50CM FITA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER.	UND	30
208.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44 DESCRIÇÃO: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO OU BOTICÃO É UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO UTILIZADO PELO CIRURGIÃO-DENTISTA (MÉDICO-DENTISTA) PARA AUXILIAR (JUNTAMENTE COM OUTROS INSTRUMENTOS) A EXTRAÇÃO DE DENTES E DE SUAS RAÍZES INDICADO PARA CIRURGIA ORAL EM ODONTOPEDIATRIA.	UND	3
209.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL	UND	3
210.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
211.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL	UND	3



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

212.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL	UND	3
213.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 R, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL	UND	3
214.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL	UND	3
215.	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
216.	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3
217.	LIMA DE OSSO, UTILIZADA PARA REMODELAR O OSSO EM CIRURGIA ORAL. AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
218.	CURETA DE LUCAS, INDICADA PARA CURETAGEM, REMOÇÃO DE CISTOS E DEBRIDAMENTO DO ALVÉOLO DENTAL.AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
219.	CURETA PERIODONTAL Nº 5/6; UTILIZADAS PARA RASPAGENS PERIODONTAIS .AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	12
220.	CURETA PERIODONTAL Nº 11/12; UTILIZADAS PARA RASPAGENS PERIODONTAIS .AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	12
221.	CURETA PERIODONTAL Nº 17/18; UTILIZADAS PARA RASPAGENS PERIODONTAIS .AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	12
222.	CURETA DE DENTINA P, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL , DESCRIÇÃO: PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS	UND	12
223.	CURETA DE DENTINA M, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL , DESCRIÇÃO: PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS	UND	12
224.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DESCRIÇÃO: LENTE INCOLOR DE POLICARBONATO. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB. PONTE NASAL DE POLICARBONATO INJETADA NA MESMA PEÇA DA LENTE DE POLICARBONATO. ESCUDO LATERAL DE POLICARBONATO. ÂNGULO DAS LENTES AJUSTÁVEL. AJUSTE TELESCÓPICO DA HASTE EM 4 POSIÇÕES. POSSUI CORDÃO DE SEGURANÇA. USO INDICADO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE COMO MÉDICOS, ENFERMEIROS E DENTISTAS, EM CONTATO COM PACIENTES.	UND	100
225.	ÓLEO PARA ALTA ROTAÇÃO DESCRIÇÃO: CONTENDO 100ML. ÓLEO LUBRIFICANTE OIL VISCOSIDADE LUBRIFICA LIMPA E PROTEGE AS PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS	UND	20
226.	PASTA PROFILÁTICA DESCRIÇÃO: CONTENDO 90G. INDICADO NA LIMPEZA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS.	UND	36
227.	POTE DAPPEN PLÁSTICO COLORIDO DESCRIÇÃO: MANIPULADOR DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO,	Potes	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	MÉDICO E FARMACÊUTICO. SUA COMPOSIÇÃO À BASE DE SILICONE PERMITE SER TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, GARANTINDO BOA RESISTÊNCIA AO PRODUTO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 137°C. POSSUI DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES. COR VERDE.		
228.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL DENTINA A1 DESCRIÇÃO: MATERIAL COMPÓSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
229.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL DENTINA A2 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
230.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL DENTINA A3 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
231.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL DENTINA A3.5 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	50
232.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL DENTINA B2 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
233.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL DENTINA C2 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE	UND	60



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.		
234.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE A1 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HÍBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
235.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE A2 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HÍBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
236.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE A3 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HÍBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	50
237.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE A3.5 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HÍBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
238.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE A4 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HÍBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
239.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE B1 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HÍBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES	UND	60



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.		
240.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE B2 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G OU 5G. MATERIAL COMPÓSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
241.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE C1 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
242.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE C2 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
243.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE C3 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
244.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE C4 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60
245.	RESINA FOTOPOLIMERIAVEL ESMALTE D3 DESCRIÇÃO: CONTEÚDO 4G. MATERIAL COMPÓSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTÍCULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEÚDO DE CARGA, RESISTENTE À ABRASÃO E DE CONSISTÊNCIA NÃO PEGAJOSA. USO: RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, III, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UND	60



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

246.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO DESCRIÇÃO: SERINGA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA MANUFATURADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATÉRIA- PRIMA EM CONCORDÂNCIA DA NORMA SAED 405D- ABNT NBR 5601.	UND	10
247.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA GEL DESCRIÇÃO: HEMOSTÁTICO DE CLORETO DE ALUMÍNIO A 25% QUE É RECOMENDADO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES POIS ELIMINA HEMORRAGIAS MENORES SEM DEIXAR RESÍDUOS. A PENETRAÇÃO DO GEL NO TECIDO POR MEIO DA PONTA DENTO-INFUSOR TIP ACENTUA SIGNIFICATIVAMENTE O EFEITO DO CLORETO DE ALUMÍNIO.	UND	15
248.	SUGADOR DE SALIVA. DESCRIÇÃO: SUGADOR ODONTOLÓGICO SS PLUS É CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, SENDO SEU TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA, SUA PONTEIRA É DESENVOLVIDA EM PVC COLORIDO, MACIO, VAZADO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA O PROFISSIONAL E CONFORTO AO PACIENTE.	Pacotes C/50	60
249.	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL , AUXILIA NA SUÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS NO MOMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, PRODUTO ESTERILIZADO, FABRICADO EM RESINA ABS. PRODUTO DESCARTÁVEL	PACOTE	40
250.	TIRAS DE LIXA DE AÇO 6MM DESCRIÇÃO: TIRAS ABRASIVAS DIAMANTADAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA DESGASTE COM 6MM DE ESPESSURA. MAIS FLEXÍVEIS, SE ADAPTAM AO CONTO RNO DAS REGIÕES PROXIMAS PODENDO SER UTILIZADAS EM COMPÓSITOS, ACRÍLICOS, IONÔMEROS DE CIMENTO DE VIDRO E AMALGAMAS. SEUS DIAMANTES NATURAIS PROPORCIONAM UM CORTE MACIO COM MAIOR DURABILIDADE E O CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE DENTES.	Pacotes C/24	20
251.	TIRAS DE POLIESTER DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 10 X 120 X 0,05MM. TIRAS TRANSPARENTES	Pacotes C/100	20
252.	FLÚOR GEL - 1 FRASCO COM 200ML, SABOR MENTA.	UND	50
253.	FLUORNIZ COM FLÚOR. DESCRIÇÃO COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. COMPOSIÇÃO: EXCIPIENTES: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE, BÁLSAMO DE TOLÚ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SACARINA, ÁLCOOL ABSOLUTO. SOLVENTE ÁLCOOL ETÍLICO	UND	05
254.	PORTA AMÁLGAMA DE AÇO PARA INSERÇÃO DO AMÁLGAMA NA CAVIDADE.	UND	10
255.	SELANTE DE SUPERFÍCIE CICATRÍCULAS E FISSURAS, EMBALAGEM COM 3ML. SELANTE DE SUPERFÍCIE COM FORMULAÇÃO RESINOSA DE BAIXA VISCOSIDADE.	UND	10
256.	TESOURA CIRÚRGICA FINA RETA 15 CM, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNID., AÇO INOX, AUTOCLAVE.	UND	3



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

257.	KIT HIGIENE PESSOAL- ADULTO, CONTÉM: 1- CREME 18G; 1- ESCOVA MACIA ADULTO;1- FIO 25M; ESTOJO RÍGIDO .	UND	2.000
258.	KIT HIGIENE PESSOAL- INFANTIL, CONTÉM: 1- CREME 18G; 1- ESCOVA MACIA INFANTIL; 1- FIO 25M; ESTOJO RÍGIDO.	UND	2.000
259.	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA, INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO, CONDENSAÇÃO E ESCULTURA/SULCO DE COMPOSITOS. FABRICADA EM AÇO INOX COM PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO. MATERIAL EM AÇO INOX, AUTOCLAVE, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UND	30
260.	OXIDO DE ZINCO EMBALAGEM COM 50 G.MULTIFUNÇÕES. CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO BIOCAMPATÍVEL.O TEMPO DE MANIPULAÇÃO ENTRE 40-60 SEGUNDOS, POIS A REAÇÃO DE PRESA INICIA-SE IMEDIATAMENTE QUANDO O PÓ ENTRA EM CONTATO COM O LÍQUIDO.	UND	10
261.	EUGENOL EMBALAGEM COM 20 ML.MATERIAL ODONTOLOGICO, LIQUIDO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARAÇÃO DE CIMENTOS E PASTAS	UND	10
262.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1090, MATERIAL E AÇO, ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNID.	UND	50
263.	PEDRA POMES, EMBALAGEM COM 1KG, NORMAL, COR BRANCA.	UND	10
264.	BROCA SHOFU CHAMA F.G. ( JON ) ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL E AÇO, ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNID.	UND	30
265.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, EMBALAGEM COM 1 LITRO, PRINCÍPIO ATIVO:PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%	UND	20
266.	ESPELHO BUCAL O Nº5, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	30
267.	CABO PARA ESPELHO BUCAL,MATERIAL: LATÃO SEXTAVADO CROMADO.* AUTOCLAVÁVEL.	UND	30
268.	ESPONJA HEMOSTÁTICA; INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE. É UMA ESPONJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO. DIMENSÕES: 1CMX1CM. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO.	UND	10
269.	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL- ADULTO INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS COM 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	20
270.	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL- INFANTIL INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS COM 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	20
271.	REVELADOR DE 500ML, INDICADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME.	UND	20
272.	FIXADOR DE 500ML, UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM REVELADA NA PELÍCULA RADIOGRÁFICA.	UND	20
273.	CALGADURA, INDICADO PARA PRENDER PELÍCULA DE RX.	UND	50
274.	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, INDICADO NA FIXAÇÃO DA BANDA MATRIZ PARA ISOLAMENTO DO DENTE DURANTE O	UND	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

	PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DENTÁRIA MATERIAL EM AÇO INOX.		
275.	IONÔMERO DE VIDRO R, EMBALAGEM COM 15G. CARACTERÍSTICAS * RADIOPACO. * BAIXA SOLUBILIDADE.* COMPATÍVEL COM TODAS AS LIGAS METÁLICAS E RESINAS ACRÍLICAS.	UND	20
276.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., EMBALAGEM COM 10G.CARACTERÍSTICAS: * INDICADO COMO MATERIAL CURATIVO INTRACANAL. * QUANDO ESTIMULADO À FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA, CONSEQUENTEMENTE AUMENTANDO SUA ESPESSURA, PROPORCIONA UMA MAIOR PROTEÇÃO AO TECIDO PULPAR.* COMPOSTA POR 100% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ.	UND	20
277.	MINI INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS – INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTO CONTIDOS DESTINADOS À MONITORAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR.	UND	3
278.	KIT INDICADOR BIOLÓGICO SPORT TEST – INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXAS COM 10 AMPOLAS.	Caixas	50
279.	TRICRESOL ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE USADO COMO CURATIVO DE DEMORA EM CASOS DE NECROSE PULPA.	UND	20
280.	CADEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR) - CADEIRA COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, COM VOLTA A ZERO, 03 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E 04 INTENSIDADES DE LUZ DO REFLETOR, ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO QUE DEVE SER INTEGRADO À BASE DA CADEIRA, BRAÇO DIREITO E BRAÇO ESQUERDO EM INTEGRAL SKIN, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS AMPLO E ENVOLVENTE COM CURVATURA ANATÔMICA E LARGURA DE 60 CM NA REGIÃO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR ALTURA MÍNIMA DE 39 CM NO ASSENTO, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO DE CABEÇA ARTICULADO. BASE DA CADEIRA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO MACIÇA DE NO MÍNIMO 3/8 (POLEGADAS) DE ESPESSURA, SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, ENCOSTO E BASE DO ASSENTO FABRICADOS EM CHAPAS DE AÇO, LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA POLIDA E CROMADA E GUIAS DA LÂMINA FABRICADOS EM AÇO, TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVEM POSSUIR BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES, SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO.	UND	1

### **3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

**4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.1.2. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum.

4.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

**5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

#### **6.0. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

6.1 O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, devendo os materiais serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

### **8.0. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

8.1. A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, apresentar amostra ao setor técnico da Prefeitura Municipal.

8.2. Finalizada a sessão, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pelas nutricionistas das secretarias beneficiadas.

8.3. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

8.4. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada

8.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

8.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.

8.7. Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

### **9.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

9.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

### **10.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

02.120 SECRETARIA DE SAÚDE

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação:

10 301 1006 2062 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

10 302 1006 2064 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/SUS

10 303 1006 2066 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS

10 301 1006 2068 Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS

10 301 1006 2068 Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS

10 303 1006 2071 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - REC. PRÓPRIOS

10 305 1006 2073 Manutenção das ações de combate ao coronavírus - COVID-19

Elemento de despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

## **11.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

**12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

d) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

e) No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).;

**13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Boa Ventura, localizada no Centro Administrativo Integrado – RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05, Bairro Centro, Boa Ventura - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

**14.0. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**15.0. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

**16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, pelo prazo de 3 (três) anos.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 – PMBV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022 – PMBV

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2020, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 – PMBV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022 – PMBV**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA  
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE  
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À  
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE  
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, NOS TERMO DO INCISO I, ART. 67  
DA LEI 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 – PMBV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022 – PMBV**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 – PMBV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022 – PMBV**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(  ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 – PMBV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022 – PMBV**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 0052, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 007 de 25 de janeiro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, **conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão n.º 0011/2022, conforme itens abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 0011/2022, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 0052/2021 e 0007/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0039/2022;
- b) Pregão Eletrônico nº 0011/2022;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMBV.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022:

Unidade Orçamentária:

02.120 SECRETARIA DE SAÚDE

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação:

10 301 1006 2062 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

10 302 1006 2064 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/SUS

10 303 1006 2066 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS

10 301 1006 2068 Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS

10 301 1006 2068 Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS

10 303 1006 2071 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - REC. PRÓPRIOS

10 305 1006 2073 Manutenção das ações de combate ao coronavírus - COVID-19

Elemento de despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMBV, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMBV, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, devendo os medicamentos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMBV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, devendo os medicamentos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMBV obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMBV através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMBV e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMBV.

17.2 – A PMBV poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMBV, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A PMBV não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMBV, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMBV, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMBV.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS. (MODELO)**

**D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

**OU**

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.